



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## **PORTARIA 05/2020**

### **Dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso.**

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e, pelo Regimento Interno do CRM-MT;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional –ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID19;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a infecção por coronavírus como uma pandemia e que, apesar da maioria dos contágios até o momento terem origem em localidades/países mais afetados, já foram constatados casos de contágio comunitário no Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.979/2020, que define medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que evitar aglomerações e adotar as medidas básicas de prevenção são medidas recomendadas para achatar a curva de contágio e evitar o colapso dos hospitais;

**CONSIDERANDO** que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CONSIDERANDO** que a adoção de hábitos básicos de higiene e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são relevantes para a redução significativa do potencial contágio;

**RESOLVE**

Art. 1º Adotar medidas para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso;

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Portaria têm caráter temporário e devem vigor até disposição em contrário constante de ato da Presidente do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso.

Art. 2º O acesso às dependências do CRM-MT fica condicionado à realização de prévio agendamento através dos telefones e e-mails elencados no anexo I desta Portaria.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos de sindicâncias e processos ético-profissionais que estejam tramitando no Conselho por tempo indeterminado a partir de 25/03/2020.

Art. 4º Ficam suspensas as oitivas e plenárias de julgamento de processos ético-profissionais a partir de 25/03/2020.

Art. 5º Ficam suspensas a colheita de denúncias presenciais no CRM-MT.

Parágrafo único. As denúncias por escrito podem ser protocoladas na recepção do CRM-MT que funcionará no horário normalmente entre 08h às 12h e 13h às 17h.

Art. 6º Os eventos institucionais em espaços de uso coletivo dentro do CRM-MT deverão ser postergados até ulterior deliberação.

Art. 7º O retorno do atendimento ao público e o do curso dos prazos serão informados tempestivamente no site do CRM-MT.

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Cuiabá, 18 de março de 2020.**

**Dra. Hildenete Monteiro Fortes**

**Presidente**



**CRM-MT**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO I

### FUNCIONAMENTO DOS SETORES DO CRM-MT

SETOR	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	TELEFONE
SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA	Das 08hs às 12hs	3612-5415
PESSOA JURÍDICA	Das 08hs às 12hs	3612-5404 ou 3612-5437
CODAME/PARECER CONSULTA	Das 08hs às 12hs	3612-5434
COMPRAS	Das 08hs às 12hs	3612-5414
SINDICÂNCIA	Das 08hs às 12hs	3612-5413
PESSOA FÍSICA/ SECRETARIA	Das 13hs às 17hs	3612-5417 ou 3612-5426
PROCESSOS ÉTICOS PROFISSIONAIS	Das 08hs às 12hs, e das 13hs às 17hs	3612-5421
TESOURARIA	Das 08hs às 12hs, e das 13hs às 17hs	3612-5405
FISCALIZAÇÃO	Dia 20/03, 24/03, 26/03, 30/03, 01/04	3612-5406